



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2024.

**“ALTERA O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O VEREADOR, LUAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Santo - CE, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Evangélico no âmbito do Município de Alto Santo/CE, para o dia 31 de maio de cada ano, devendo ser comemorado durante toda semana comemorativa de aniversário do Município de Alto Santo.

Art. 2º - No Dia do Evangélico, as entidades representativas do segmento, em parceria com a Administração Pública Municipal, promoverá e divulgará eventos públicos voltados a atender a comunidade evangelica, com livre acesso a população.

Art. 3º - O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Cultural do Município de Alto Santo/CE, Lei Ordinária nº 860, de 29 de maio de 2023 e a comemoração deve ocorrer na semana do município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas para realização dos eventos dispostos no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 639, de 10 de julho de 2012, bem como as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – CE , AOS 22
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

Luán Magalhães de Oliveira
LUAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

VEREADOR/SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

RECEBIDO
FM 09/04/2024
Fernando
PGM - ALTO SANTO - CE

Rua Joaquim Rogério Cabó, 38, Centro, Alto Santo/CE
CNPJ: 69.727.931/0001-92

ENTRADA *02/3/24* ENC. À COMISSÃO *03/3/24*
1ª DISCUSSÃO *6/4/24* APROVADO REJEITADO
2ª DISCUSSÃO *6/4/24* APROVADO REJEITADO
ENC. À SANÇÃO *08/4/24* APROVADO REJEITADO
TRANSF. EM LEI, Nº *888*
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Tendo em vista a iminente chegada do aniversário do Município de Alto Santo, comemorada no dia 1º de junho de cada ano, com festa comemorativa para a população iniciada no dia 31 de maio, portanto, faz-se necessário alterarmos o dia do evangélico em nosso município para melhor atender a população evangélica, vez que a data de 27 de maio, prevista na Lei n.º 639 de 10 de julho de 2012, dada a proximidade com a semana do município, mas não sua coincidência dificulta a organização e realização de eventos comemorativos.

Essa alteração tem como objetivo fomentar a participação da comunidade em geral, demonstrando os caminhos dogmáticos da prática evangélica e sua importância constante na busca de Deus e seu filho Jesus.

Portanto, tenho a honra de encaminhar para Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que visa **ALTERAR O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE**.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Luan Magalhães de Oliveira
LUAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Santo/CE
Vereador